



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 01 de outubro de 2021.

De: Procuradoria Geral

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6150/2021

Proposição: Projeto Indicativo nº 265/2021

Autoria: RODRIGO CAÇULO

Ementa: INCLUIR COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR DE ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SERRA.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico Preliminar

Ação realizada: Parecer contrário

Descrição:

Parecer nº 1028/2021

PARECER DA PROCURADORIA.

RELATÓRIO:

Cuidam os autos de Projeto Indicativo de autoria do ilustre Vereador supracitado.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação quantos aos aspectos legais e constitucionais para o início da sua tramitação, com conseqüente emissão de Parecer. Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto Indicativo em estudo, a sua justificativa e o despacho de encaminhamento para elaboração de parecer jurídico prévio. Por fim, relatado o feito, passo a opinar.

Breve Fundamentação.

Examinei detidamente os autos e observei que Projeto Indicativo com o mesmo tema, foi protocolizado, discutido e votado nesta casa de leis, pela douta vereadora ELCIMARA LOUREIRO, vejamos;

"Referência: Processo nº 1258/2021 Proposição: Projeto Indicativo nº 54/2021 Autoria: ELCIMARA LOUREIRO Ementa: DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SERRA.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[....]

De: Plenário Para: Divisão Legislativa Referência: Processo nº 1258/2021 Proposição: Projeto Indicativo nº 54/2021 Autoria: ELCIMARA LOUREIRO Ementa: DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DA LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SERRA. DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS Fase Atual: Discussão e Votação Final da Proposição Ação realizada: Proposição aprovada Descrição: Proposição aprovada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26.04.2021. Para as Providências. Próxima Fase: Expedir ofício ao destinatário"

CONCLUSÃO

Posto isso, pelos fundamentos já expostos, OPINA ESTA PROCURADORIA CONTRÁRIA, Pois tal matéria é idêntica ao Projeto Indicativo nº 54/2021 devendo incidir o artigo 141 §1º e 2º do Regimento Interno.

Ressaltamos que o presente Parecer é de natureza opinativa e não vinculatório específico para este processo, de modo que, todos aqueles participantes do processo, em especial o gestor público, dentro da margem de discricionariedade, juízo de valor e ação que lhes são conferidos, deverão diligenciar pela observância dos princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais no caso em destaque.

Próxima Fase: Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

David Batista Cândido
Procurador Geral

